

**DECISÃO Nº 95, DE 3 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.012351/2019-16, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 2 de julho de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira FB LÍNEAS AÉREAS S.A., companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Argentina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.143.271/0001-55, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente